LEI Nº 4.874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.839/2016, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel urbano constituído pelo **Lote 0260, Quadra 30, Setor 26**, **com a área total de 2.000,00 m^2 (dois mil metros quadrados),** registrado sob a **Matrícula 50.389, do Livro - 2-CAD, fls. 29 do SRI local**, face D, lado par, de frente para a Av. General Astolfo Ferreira Mendes, no Bairro Morada do Sol, neste município de Patrocínio, de propriedade do Município de Patrocínio, avaliado por R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme laudo de avaliação nº 091/2016 e respectiva benfeitoria constituída de um muro de arrimo, avaliada em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme laudo de avaliação nº 092/2016.

Art. 2º - O artigo 2º e o § 1º passam a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º** - A alienação de que trata a presente Lei se dará nos precisos termos das Leis 8.666/93 e demais diplomas legais que tratam de licitação e deverá ser efetuada pelo valor mínimo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).*

***§ 1º** - O valor da arrematação será pago 50% (cinquenta por cento), à vista e o restante será pago em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, corrigidas pelo INPC, vencendo a primeira em até 15 (quinze) dias após a arrematação, e as seguintes sucessivamente".*

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir a empresa Cia. Fivela de Prata Ltda. o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente à benfeitoria descrita no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2016.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal